



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 173 /17, DE 26 /04 / 2017.

PROTOCOLO Nº 297 /17, DE 26 /04 /2017.

REQUERIMENTO Nº 16/17 EDIL: EDIVALDO CORRÊA LIMA

HISTÓRICO:

- **Apresentando o Projeto de Lei nº 11/17** – “Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos, que menciona e dá outras providências”.

ENCAMINHADO (AS) COMISSÃO(ÕES)

JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

ANDAMENTO:
Lido na Sessão Ordinária
Dia: 02/05 / 2017

APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Dia: 06/06 / 2017

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

Ofício nº 706 /2017 – EXECUTIVO (VETADO P/ EXECUTIVO)

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____



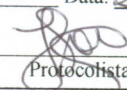
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 16/17

De, 26 de Abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	<u>997</u> /17 Folha: <u>181</u>
H	Data: <u>26/04/17</u>
 Protocolista	

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER** depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, o seguinte:

✓ **Apresentando o Projeto de Lei nº 11/17** – “Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos, que menciona e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 02 de Maio de 2017.


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

DCMC/.Sec.2





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

Projeto de Lei nº 11/2017

De, 26 de Abril de 2017.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	297/17 Folha: 181
H	Data: 29/04/17
 Protocolista	

“Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a afixar em local visível, em todos os estabelecimentos públicos de saúde do Município, a relação de todos os profissionais em exercício e seu horário de trabalho, lotado em cada unidade.

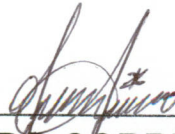
Art. 2º - Na eventualidade de falta do profissional, justificada ou não, será afixada em local visível, o motivo de ausência e se implicará em desconto salarial.

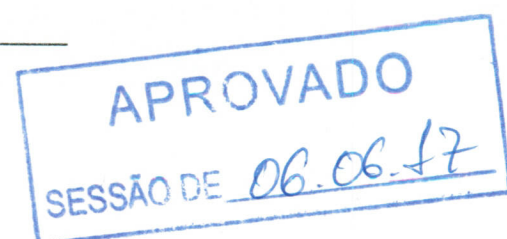
Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, em 26 de Abril de 2017.


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

JUSTIFICATIVA

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	<u>297/17</u> Folha: <u>181</u>
H _____	Data: <u>26/04/17</u>
 Protocolista	

Este projeto de lei objetiva disponibilizar a população usuária do sistema público municipal de saúde as informações necessárias ao controle da frequência dos profissionais nos diversas unidades de atendimento.

É recorrente a reclamação de que os profissionais designados a determinadas unidades de saúde, ou não cumprem o horário que lhes é designado ou faltam a diversos plantões ou mesmo no atendimento diário.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, o alcance da medida e o interesse público inerente é que se conta com a manifestação favorável dos demais vereadores.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, em 26 de Abril de 2017.


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Dr. Gilberto Pessôa.

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia 26.04.2017, Protocolado sob o nº 297/2017 e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia 02.05.2017.

Lido em Sessão Ordinária do dia 02.05.2017, sendo o mesmo despachado para a Comissão de Justiça e de Redação.

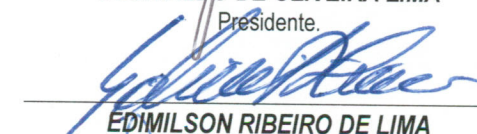

MARCO ANTÔNIO FURTADO TEIXEIRA
1º Secretário.

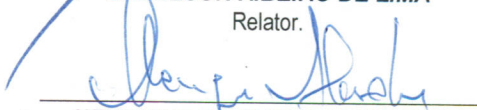
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar o **Projeto de Lei nº 11/2017**, de iniciativa do Vereador **Edivaldo Correa Lima**, que torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em estabelecimentos públicos que menciona e dá outras providências.

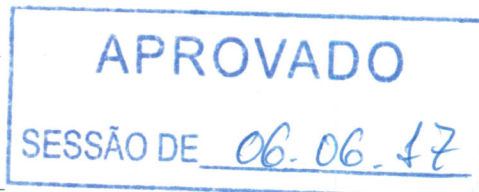
Sala das Comissões, em 05 de Junho de 2017.


JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente.


EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
Relator.


HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Membro.


ADENOR CARVALHO MONTEIRO
Membro.



Aprovado em Sessão Ordinária do dia 06 de 06 De 2017, e encaminhado ao Executivo pelo Ofício nº 706/2017.


Joelmo Vanderlino S. da Silva
Secretário Geral CMSIP
JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Secretário Geral.